



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, adjudicação **GLOBAL**, cuja sessão publica terá início no dia **31/08/2023, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada, situada na Rua Mário Costa nº 593 - Vale das Palmeiras, conforme as especificações deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 223 de 14 de outubro de 1993 (Código Tributário do Município de Casimiro de Abreu), Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, regida em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, bem como pelas regras e disposições deste Edital, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos através do site oficial do Município de Casimiro de Abreu no endereço <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>, na seção Licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4 No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação. **Em hipótese alguma o presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam grampeados.**

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Concorrência Pública para permissão de uso comercial a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada pelo Município de Casimiro de Abreu, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, registro fotográfico e vídeo, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção e documentação pertinente à legalização de todo o espaço destinado a realização do evento, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

2.2 Os serviços serão executados em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela PERMISSIONÁRIA sem qualquer ônus para o Município, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é do tipo “**MAIOR OFERTA**”.

2.2 Será considerado maior oferta, aquele encontrado pela Comissão Permanente de Licitação a partir da verificação da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedora aquela que atender às especificações deste Edital e seus anexos, e oferecer o maior preço.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes será o de R\$ **23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta**



reais).

2.2 O valor mínimo estipulado é mediante o cálculo informado no **Anexo II** deste edital.

2.3 O valor será pago em parcela única mediante depósito a ser realizado pelo vencedor em favor do Município de Casimiro de Abreu - RJ. É devida a comprovação do recolhimento do preço público no ato de assinatura do termo de Permissão como requisito indispensável à celebração do contrato.

2.4 O não cumprimento da comprovação de quitação do recolhimento do preço público no ato de assinatura do termo de Permissão, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, respeitando-se o prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da data e hora da convocação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

3 PRAZOS

3.1 O evento terá duração de 4 dias de 14 à 17 de Setembro de 2023.

3.2 A Permissão de Uso deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data e hora da convocação.

3.3 No caso de revogação, a PERMITENTE deve entrar em contato com a PERMISSONÁRIA em até 03 dias após a revogação.

3.4 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu. Os dias definidos como prazo deverão ser considerados corridos.

3.5 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, podendo ser prorrogado depois de decorrido o referido prazo, desde que haja concordância expressa do licitante.

3.6 Na hipótese de o Município de Casimiro de Abreu não convocar para assinatura do termo de Permissão de uso, a empresa vencedora ou outra, na ordem de classificação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado, conforme subitem 6.5.

3.7 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, Decretos e regulamentos descritos no Preâmbulo deste Edital. Os participantes devem atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades e a descrição dos serviços, veículos, máquinas e equipamentos. Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.8 Em caso da proponente vencedora não assinar o termo de Permissão de uso, reservar-se-á ao Município de Casimiro de Abreu, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o procedimento, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencerem ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não no Município de Casimiro de Abreu até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Não será admitida à licitação, a empresa suspensa do direito de licitar e a impedida de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, no prazo e nas condições da suspensão e impedimento, e também a empresa declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública, bem como aquelas que estiverem em regime de falência. Não será admitida a participação de licitantes declarados inidôneos, seja qual for o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.3 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.3.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município.

6.3.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação habilitatória exigida no ato convocatório.

6.3.3 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da CAPACIDADE TÉCNICA das empresas consorciadas.

6.3.4 Para efeito de qualificação econômico-financeira será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio.

6.3.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.3.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e no termo de Permissão.

6.3.7 Antes da celebração do termo de Permissão, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.3.1.

6.3.8 O atestado de visita técnica deverá ser apresentado por todas as empresas participantes do consórcio.

6.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.5 Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

6.6 Não poderão participar da licitação as pessoas elencadas nos artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

Município de Casimiro de Abreu CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Casimiro de Abreu CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

7.2 Uma vez ultrapassada a hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 Os documentos dos **ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

7.3.1 Os documentos integrantes do **ENVELOPE “A”** não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ser numerados em ordem crescente. Podem ser apresentados em original, em cópia xerográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, ou em cópias simples desde que seus originais sejam apresentados à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação, e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

7.3.2 O ENVELOPE “B” conterà a Planilha de Preços em uma única via oficial, conforme Modelo **(Anexo II)**, ou em modelo que obedeça ao padrão oficial fornecido pela Administração Municipal.

7.4 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

7.5 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Casimiro de Abreu não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7.6 Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados.

8 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1 Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, documentos complementares e licitantes estrangeiras, segundo o que se segue:

1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1.1 Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

9.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.3 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.

9.1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício.

9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.2.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços semelhantes ou compatíveis ao objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

9.1.2.4 Visita Técnica

- a) Declaração de que o Responsável da licitante **visitou o local dos serviços**, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **(Anexo VII)**, ou;



- b) Declaração de **Não Visita Técnica**, assumindo assim que concorda com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (**Anexo VIII**).

9.1.2.5 Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2774- 5116, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e de 13h as 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias autenticadas para a representação.

9.1.2.5.1 Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e deve conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da licitante.

9.1.2.5.2 Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

9.1.2.5.3 O licitante que deixar de apresentar o **Atestado de Visita ou a Declaração de Não Visita, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.**

1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.3.4 O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

- b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

- c) Grau de Endividamento

$$GE = (ELP+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

9.1.3.5 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) **Índice de Liquidez Geral > = 1,00**
- b) **Índice de Liquidez Corrente > = 1,00**
- c) **Grau de Endividamento = < 1,00**

9.1.3.6 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.1.3.7.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

9.1.3.7 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

1.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

1.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

1.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

1.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da certidão negativa de dívida ativa emitida pela PGE, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004.

1.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ISS e/ou certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede da licitante.

1.1.4.5.1 Para as empresas com sede no Município de Casimiro de Abreu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação da Certidão de Tributos Municipais.

1.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei. A prova de regularidade poderá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

1.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.1 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo III** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.1.5.2 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu; que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no **Anexo V**.

9.1.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **conforme ANEXO VI**.

9.1.5.3.1 A falta da Declaração na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.1.5.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5.3.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.6 LICITANTES ESTRANGEIRAS

9.1.6.1 A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

NOTA: Todos os documentos que forem apresentados por qualquer processo de cópia, deverão ser autenticados por cartório competente e as declarações emitidas pela empresa, deverão ser feitos em papel timbrado e com firma reconhecida, o não cumprimento das exigências será motivo de inabilitação.

10 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

10.1 A Proposta de Preço deverá conter o carimbo padrão – CNPJ – com a razão social da empresa, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

10.2 O **ENVELOPE “B”** deverá conter a Proposta de Preço a ser preenchida pela licitante (**Anexo II**).

10.3 No preço proposto serão computadas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como mobilizações e desmobilizações, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leistrabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais.

10.4 Nenhuma reivindicação será considerada. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear integralmente todo o objeto da Permissão de uso.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preço, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

11.2 Na sessão pública referida no item 11.1 deste Edital serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constantes ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, nesse caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

11.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

12 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Inicialmente, serão examinados os Documentos de Habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados nos itens 9.1.1 a 9.1.6 deste Edital.

12.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.6 deste Edital.

12.3 Após a análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.4 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.6 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir ao ordenador de despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de Abertura dos Envelopes “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

13 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preço serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter seu envelope “B” aberto e sua proposta de preço julgada.

13.3 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, os documentos especiais e as licitantes estrangeiras, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante.

13.5 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

13.5.1 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

13.5.2 Apresentarem valor total inferior ao estimado no item 4.1 do Edital;

13.5.3 Apresentarem preços parciais;

13.5.4 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

13.5.5 O critério de aceitabilidade de preços unitários, será limitado, os mesmos aos valores de mercado, não sendo aceito valores unitários inferiores da estimativa oficial.

13.6 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentar o **MAIOR PREÇO GLOBAL**.

13.7 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de maior preço, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.7.1 No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

13.7.2 No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.7.2.2 No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

13.7.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

13.7.2.4 Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

13.10 O julgamento das propostas de preços (Envelopes "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

14 RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta do Termo de Permissão de Uso (Anexo IX).

14.8 Os Recursos, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico através do link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Padre Anchieta, n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ.



15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A Comissão de Licitação, após proceder ao respectivo julgamento, efetuará a classificação ordinal das propostas e indicará o vencedor, salvo interposição de recurso.

15.2 Caberá ao titular da Secretaria solicitante homologar a licitação e adjudicar à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação. O Município convocará a empresa para o recebimento da nota de empenho.

15.3 DA PERMISSÃO DE USO

15.4 Após a adjudicação e homologação da licitação, será **fornecido para a empresa que apresentara melhor proposta, os dados bancários do Município para que o mesmo realize o depósito da taxa pela Permissão de uso do espaço para realização do evento.**

15.5 O prazo da Permissão de Uso abrangerá os 20 dias não comerciáveis, os quatro dias do Evento que serão comerciáveis e o prazo de 96 horas, para a desmontagem e retirada de toda a estrutura montada para o evento.

15.5.1 A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 20 dias de antecedência da data oficial do evento. 96 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento.

15.5.2 A desmontagem e retirada de toda a estrutura PERMISSÃO, terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização do PERMITENTE.

15.6 O Município de Casimiro de Abreu convocará para que assine o Termo de Permissão de uso, a licitante vencedora, primeira classificada, observadas as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das disposições constantes neste Edital.

15.7 O não recolhimento do preço público no ato de assinatura do termo de Permissão, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, respeitando-se o prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da data e hora da convocação.

15.8 É facultado ao Município de Casimiro de Abreu, quando a licitante vencedora não realizar o recolhimento do preço público, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9 A recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o recolhimento do preço público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.10 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

16 DA GARANTIA

16.1 A PERMISSÃO deverá obrigatoriamente prestar garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do termo de Permissão de uso, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do termo de Permissão de uso, em favor do CONTRATANTE, cabendo à PERMISSÃO optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

16.1.2 A PERMISSÃO fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido cassação.

16.1.3 Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a PERMISSÃO reforçará a garantia, conforme o caso.

16.1.4 O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do termo de Permissão de uso, acrescido de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

16.1.5 A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme dispõe o artigo 73, Lei nº 8.666/93.

16.1.6 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do termo de Permissão de uso por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.1.7 O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a cassação unilateral do termo de Permissão de uso, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

16.1.8 A garantia estabelecida pode ser dispensada ou ter seu percentual reduzido, conforme o caso, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas no processo administrativo.

16.2 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela PERMISSONÁRIA referentes a:

16.2.1 Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

16.2.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela PERMISSONÁRIA;

16.2.3 Multas moratória e punitiva;

16.2.4 Débitos da PERMISSONÁRIA para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente termo de Permissão de uso, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

16.2.5 Quaisquer obrigações não cumpridas pela PERMISSONÁRIA em relação ao presente termo de Permissão de uso previstas no ordenamento jurídico do País.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 A fiscalização dos serviços será exercida por Comissão de Fiscalização, formada por servidores indicados.

17.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Casimiro de Abreu ou modificação da contratação.

17.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais aqui designados do Município de Casimiro de Abreu deverão ser solicitadas formalmente pela PERMISSONÁRIA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4 A PERMISSONÁRIA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

17.5 Fica Agendado para a data de 08 de Setembro de 2023 às 10h uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

17.6 A existência e a atuação de fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSONÁRIA, no que concerne ao objeto da Permissão e às implicações próximas e remotas da execução do objeto.

18 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das Obrigações da PERMISSONÁRIA

18.1.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes, a PERMISSONÁRIA se obriga a:

18.1.3. Executar a PERMISSÃO nos prazos e condições previstos no Projeto Básico;

18.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

materiais, manutenção e substituição de equipamentos com defeito, se necessário, sem quaisquer ônus adicional para o PERMITENTE.

18.1.5. Arcar com todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, alimentação, hospedagem, transporte, licenças de qualquer natureza, alvarás e ECAD;

18.1.6. Arcar com todas as despesas referentes à divulgação, promoção e publicidade do evento na mídia, sem prejuízo de o Município divulgar o evento;

18.1.7. Observar as exigências legais para a venda de ingressos quanto à gratuidade e meia entrada, quando for o caso, ficando de todo modo isentos de qualquer cobrança os menores de 12 (doze) anos;

18.1.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Permissão, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo PERMITENTE.

18.1.9. Indicar um preposto, para receber qualquer comunicado por parte do PERMITENTE, inclusive, para os chamados para manutenção, caso venha a ocorrer.

18.1.10. Executar fielmente o TERMO DE PERMISSÃO, em conformidade com as cláusulas acordadas, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do PERMITENTE.

18.1.11. Comunicar ao PERMITENTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da Permissão, propondo as ações corretivas necessárias.

18.1.12. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Termo de Permissão, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e o PERMITENTE.

18.1.13. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Termo de Permissão, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da PERMISSÃO.

18.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta Permissão que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo PERMITENTE.

18.1.15. A PERMISSÃO autoriza e assegura ao PERMITENTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações mínimas;

18.1.16. Manter, durante toda a Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos.

18.1.17. Deverá apresentar Laudo Técnico circunstanciado, emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação das estruturas mencionadas neste Projeto Básico;

18.1.18. Apresentar certificado de Aprovação/Autorização para o funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao evento objeto desta Permissão;

18.1.19. Apresentar Declaração de “Nada a Opor”, expedida pelo Batalhão de Polícia Militar de Macaé;

18.1.20. Apresentar Declaração de “Nada a Opor”, expedida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

18.1.21. Toda a estrutura e equipamentos que necessitam ficar suspensos devem possuir cabos de aço de segurança, padronizados de acordo com as normas técnicas de estilo.

18.1.22. Deverá a PERMISSÃO apresentar ainda todos os demais documentos e autorizações pertinentes e legais à realização do evento objeto da Permissão, sendo de sua responsabilidade o alcance da referida documentação, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento para a inexecução do permitido.

18.1.23. Utilizar o bem público exclusivamente para os fins descritos no Termo de Permissão de Uso;

18.1.24. Obedecer às Leis, Posturas, Regulamentos, determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

18.1.25. Obter todas as licenças, alvarás, autorizações e outras exigências condicionantes da realização do evento por órgãos municipais, estaduais ou federais, quando for o caso, sob pena de cassação da Permissão;

18.1.26. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à realização do evento, tais como comerciais, fiscais, tributárias, civis, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas, seguros e direitos autorais, respondendo por si e por seus sucessores, requerendo a exclusão do Município de Casimiro de Abreu da lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado à utilização do bem público, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo da cassação da Permissão de uso;

18.1.27. Devolver o bem público no estado em que o recebeu, com perfeita limpeza e conservação dos equipamentos disponibilizados, instalações elétricas, mecânicas e todas as dependências físicas, inclusive não permitindo escritos, pinturas ou colagens, devendo indenizar a Administração Pública, caso venha a ocorrer alguma dessas hipóteses;

18.1.28. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

18.1.29. Arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica, saneamento e abastecimento de água durante o evento.

18.2 Das Obrigações do PERMITENTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do PERMITENTE:

18.2.1 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e seus anexos.

18.2.2 Permitir ao pessoal da PERMISSONÁRIA livre acesso às dependências do PERMITENTE, desde que devidamente identificado, durante o horário de expediente.

18.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA;

18.2.4 Comunicar à PERMISSONÁRIA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo cassar a Permissão, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

18.2.5 Exercer por meio da sua Comissão de Fiscalização do Termo de Permissão, a fiscalização, com acesso amplo e irrestrito a toda área permitida, quanto ao cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no Termo.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A Fiscalização quanto ao contrato e ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora de Eventos, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

19.2 Os fiscais designados pela Comissão Organizadora de Eventos do Município de Casimiro de Abreu anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário de Turismo e Eventos do Município de Casimiro de Abreu, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3 A PERMISSONÁRIA deverá manter, no local da execução do serviço, preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito a regular execução do contrato.

19.4 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as disposições contratuais respectivas.

19.5 O responsável pela fiscalização da execução dos serviços será indicado pela Comissão Organizadora de Eventos do Município de Turismo e Eventos do Município, devendo a PERMISSONÁRIA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou



atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a PERMISSONÁRIA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

19.6 A PERMISSONÁRIA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

19.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concerne os serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução dos serviços contratados, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou seus prepostos.

19.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da Adjudicatária, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da PERMISSONÁRIA as despesas decorrentes.

19.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração, a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

20 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 Para pendências encontradas pela Comissão de Fiscalização até o dia 05/09/2023 o prazo para saneamento pela PERMISSONÁRIA são de 48 (quarenta e oito) horas. E de pendências encontradas pela Comissão de Fiscalização a partir do dia 08/09/2023 o prazo para saneamento Será de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de recebimento.

20.3 A emissão da comunicação estabelecida no **item 20.2** fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a PERMISSONÁRIA às penalidades cabíveis.

20.4 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no **item 20.2**, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

20.5 Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, conforme **item 20.1**, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

20.6 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da PERMISSONÁRIA, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos **termos do Projeto Básico**, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

20.7 O não cumprimento do prazo a que se refere o **item 20.1** caracterizará atraso, sujeitando-se a PERMISSONÁRIA às penalidades cabíveis.

20.8 Após o Recibo Definitivo, poderá ser dado prosseguimento à devolução das garantias apresentadas.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Se a proponente vencedora não comparecer no Município de Casimiro de Abreu a fim de assinar o termo de Permissão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa.

21.2 Em caso da proponente vencedora não assinar o termo de Permissão de uso, reservar-se-á ao Município de Casimiro de Abreu, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o procedimento, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

21.3 Caso o recolhimento da importância pecuniária devida, não ocorra dentro do prazo estabelecido, o Município



de Casimiro de Abreu aplicará pena de multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos

21.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo; por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Casimiro de Abreu, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.5.1 Advertência por escrito.

21.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado.

21.5.3 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.6 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva PERMISSONÁRIA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a PERMISSONÁRIA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Administração Municipal** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.9 As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei 8.666 de 1993, o licitante poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através do email: cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Mário Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ.

22.1.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.1.2 No prazo legal, o Presidente receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão.

22.1.3 O Presidente comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

22.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 41 da citada Lei;

22.3 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou por meio eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>;

22.4 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre os projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital poderão ser requeridos, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos – S.M.O.H.S.P, situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 156, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

22.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 PERMISSÃO DE USO

23.1 A outorga desta Permissão é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado.

24 FORO

24.1 A Comarca de Casimiro de Abreu é eleita o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Licitação e à adjudicação dela decorrente.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

25.2 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.4 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.5 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- Anexo I - Projeto Básico;
- anexo II - Planilha De Composição De Preços;
- anexo III - (modelo) Declaração De Menor Empregado;
- anexo IV- (modelo) Credenciamento;
- anexo V - (modelo) Declaração De Ausência De Vínculo Com O Serviço Público;
- anexo VI - (modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- anexo VII - Atestado De Visita Técnica;
- anexo VIII - Modelo De Declaração De Não Visita Técnica;
- anexo IX - Minuta Do Termo De Permissão De Uso.

25.6 Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacao.php> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Costa, nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2023.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente da Comissão de Elaboração de Edital
Port. 420/2023



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Concorrência Pública para permissão de uso comercial a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento. Com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada pelo Município de Casimiro de Abreu, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, registro fotográfico e vídeo, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção e documentação pertinente à legalização de todo o espaço destinado a realização do evento, conforme especificações contidas nos autos deste Processo Administrativo.

2 JUSTIFICATIVA:

A realização da festa tem como fundamentação a comemoração do 164º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu/RJ, objetivando demonstrar potencialidades; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local, tendo em vista que esse tipo de festividade gera um número significativo de empregos temporários; oferecer uma programação cultural e artística de qualidade aos munícipes e ao público que prestigia o evento.

A Festa de Emancipação Político-Administrativo é caracterizada pela diversidade de shows e projetos dos mais variados tipos, que envolvem as Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Pesca e Fundação Cultural através da exposição e venda de artesanatos e produtos rurais, além de atrações culturais.

No decorrer dos anos em que a festividade é realizada, a mesma tomou grandes proporções, fomentando o turismo local e se tornando conhecida nas regiões vizinhas.

Considerando os custos necessários para a realização do evento mencionado nos autos deste processo, buscando primar pela moderna administração, aplicando então os recursos da economicidade, visando atingir os melhores resultados com o menor dispêndio financeiro, optou-se pela permissão onerosa do espaço público, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

Em oportuno a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos solicita que a licitação seja Global e não por item, tendo em vista que por se tratar de permissão de uso comercial de espaço público para realização e organização da Festa, seria inviável que a mesma seja realizada por item, haja vista a necessidade de fiscalização e identificação das falhas que possam vir ocorrer por contada Permissionária, falhas estas que serão identificadas pela comissão a ser nominada pela Autoridade Superior Municipal.

3 PERÍODO DO EVENTO:

4 dias - de 14 à 17 de Setembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

4 LOCAL DO EVENTO:

Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000.

5 DA CONTRAPARTIDA E DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO:

5.1 A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração do parque de exposições (área da praça de alimentação), camarotes e estacionamento, localizados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.

5.2 O licitante vencedor pagará ao Município de Casimiro de Abreu o **valor mínimo de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais)**, a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

5.2.1 Base de cálculo do valor mínimo estimado correspondente ao custo pela utilização do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas e do estacionamento anexo ao mesmo, com capacidade para 400 veículos, conforme fixado no Código Tributário do Município de Casimiro de Abreu, de acordo com as especificações abaixo:

Artigo	Alínea	Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIMCA	Valor da UFIMCA para o ano de 2023	Valor por dia de Evento	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento
205	IX	Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido cobrança, quando previamente fixado em ato normativo, salvo para veículos oficiais do município.	Por unidade	0,1	R\$ 115,90	R\$ 4.636,00 (15,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos)	R\$ 18.544,00 (4636*4)
205	XII	Eventos particulares em Ginásios, Complexos Esportivos, Parque de Exposições e congêneres.	Diária	10	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00 (115,90*10)	R\$ 4.636,00 (1159*4)
TOTAL GERAL							R\$ 23.180,00

5.3 O valor de maior lance será declarado vencedor da licitação;

5.3.1 A licitação será por julgamento do maior oferta global;

5.4 O valor referido no item acima será pago da seguinte maneira:

5.4.1 O valor vencedor, terá até cinco dias consecutivos após regularmente convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.4.2 O pagamento será realizado por crédito em conta bancária do Município de Casimiro de Abreu a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

6.1 Realização de montagem e desmontagem estrutural para a realização do evento, gerenciamento, produção, organização, operacionalização e execução será de responsabilidade do licitante vencedor;

6.2 A entrada no Parque de Exposições será franca em todos os dias e horários do evento, dando direito à população de assistir aos shows realizados no palco principal de maneira gratuita;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

6.3 O camarote e a exploração dos valores cobrados na entrada ficam à cargo da licitante vencedora, que deverá custear os shows no local;

6.4 Os shows do palco principal serão custeados pelo Município de Casimiro de Abreu, a definição dos artistas, que serão de Renome Nacional, e ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, assim como o Rodeio. Os shows de renome regional, à serem realizados no "Palco 02", ficarão a cargo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

7 ESTRUTURA DO EVENTO - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 01(um) PALCO 12X10M, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 14,00m de boca de cena com 10,00m de profundidade – área total de 140,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m, em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide. PALCO PRINCIPAL.

- 01 (um) PALCO 7X7M, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 06,00m de boca de cena com 6,00m de profundidade – área total de 36,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas. Piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00 m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80% no fundo e nas laterais. (PALCO 2 - APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL)

- 01(um) SONORIZAÇÃO, P.A. tipo Line Array com 08 caixas passivas com 08 falantes de 5", 08 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 02 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 08 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side feel estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio head set, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco. PALCO 2.

- 01(um) SONORIZAÇÃO de linha, com 20 caixas de som, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional. (TODA A ÁREA DE EVENTO).

- 01(um) ILUMINAÇÃO CÊNICA, com 24 refletores com lâmpada par 64 1000w, com focos 1, 2 e 5, com rack dimmers, gride de iluminação em box truss, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, 01 máquina de fumaça 1000w com ventilação forçada, com controle e programa automático. PALCO 2.

- 01 (um) SONORIZAÇÃO de acordo com as exigências do rider técnico de cada banda ou artista. PALCO PRINCIPAL.

- 01(um) ILUMINAÇÃO CÊNICA de acordo com rider técnico de cada banda ou artista. PALCO PRINCIPAL.

- 03 (três) GERADORES silenciados em número e potências 350kva capazes de atender as exigências das bandas e do corpo de bombeiros, que serão disponibilizados para atender aos palcos a praça de alimentação e toda a área de evento.

- 01 GERADOR silenciado em número e potências 100kva capazes de atender o palco cultural e as exigências do corpo de bombeiros, que serão disponibilizados para atender aos palcos a praça de alimentação e toda a área de evento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- MONTAGEM DA ESTRUTURA DE 03(três) camarins 5X5 em octanorme de acordo com as exigências das bandas.
- 02 (dois) PAINEL LED PARA PALCO, configuração: p6 tamanho 9x4m ou superior. PALCO PRINCIPAL
- TRANSPORTES E TRANSBORDO de equipamentos e materiais dentro da cidade para bandas, equipes, e outros necessários a atender as demandas da Festa , nos espaços de responsabilidade da permissionária.
- 02 (dois) TORRES DE OBSERVAÇÃO, montadas em estrutura tubular, com cobertura em lona impermeável e anti-chamas na cor branca. medindo aproximadamente 1,5 m x 1,5m com piso de madeira, altura do piso aproximadamente 4 m do chão.
- POSSUIR TODOS OS MATERIAIS, equipamentos necessários a cumprir as exigências legais de incêndio e pânico para todo o evento conforme exigência do corpo de bombeiros.
- Providenciar junto aos órgãos competentes toda a legalização do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para emissão de documentação pertinente e de responsabilidade da Secretaria.
- 02 (dois) TORRES FLY P.A. com elevação à 13 m de altura, em estrutura em alumínio treliçado (pé de galinha) que suporte até 2 toneladas, sustentado por 04 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema.
- 01 (um) CONJUNTO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA com unidade móvel com ilha de edição, sistema de filmagem com 03 câmeras profissionais 3ccd digital, transmissão e distribuição de imagem através de cat 5, fibra óptica e micro ondas 9 GHZ ponto a ponto (homologado pela Anatel), 02 dvd player, gerador de caracteres e software de mixagem ao vivo com banco de imagens, 02 praticáveis de 2m x 1m.
- 01 (um) SISTEMA DE MONITORAMENTO COM 14 CÂMERAS COM INFRA-VERMELHO, 01 computador com placa de gerenciamento para até 16 câmeras, 01 hd de no mínimo de 500GB, 07 monitores de 36", 03 quads, 2000 mts de cabeamento 95% malha (para cobrir todo o Parque).
- 02 (duas) TENDAS CHAPÉU DE BRUXA CHAPÉU DE BRUXA, 10M X 10M, COM ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento e com piso de madeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 10 (dez) TENDAS TIPO BAR CHAPÉU DE BRUXA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALCÃO, SAIA, E ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas. Contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento, para atender a FEIRA DO AGRICULTOR.
- 02 (duas) TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, 8M X 8M, COM ELÉTRICA Descrição:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 12,00m de largura por 12,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento e com piso de madeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

- 02 (duas) TENDAS TENSIONADA 10,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento e com piso de madeira, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

- 02 (duas) TENDAS TENSIONADA 06,00X06,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 06,00m de largura por 06,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento e com piso de madeira, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

- 02 (Duas) TENDAS TENSIONADA 10,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento e com piso de madeira para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 01(UMA) SALA DE OCTANORME DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Mobília: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara para atender ao Gabinete do Prefeito.

- 01(UMA) SALA DE OCTANORME DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Mobília: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

- 01(uma) HOUSE MIX DUPLA 4,00 X 4,00 M, em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide, 02 andares. PALCO PRINCIPAL.

- 500 (quinhentos) METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO em estrutura tubular, em ferro galvanizado de $\frac{3}{4}$ polegadas, com 1,20m de altura. EM FRENTE DO PALCO PRINCIPAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 01(um) PÓRTICO MEDINDO 35 M DE COMPRIMENTO POR 3,6 M DE ALTURA, em estrutura de alumínio treliçado (p30), com túnel de 12 m de largura por 10 m de profundidade e 6,70 m de altura em estrutura circular (concha) com 120m², forrado em lona cristal, com piso em madeira forrado em carpete vermelho na entrada do Parque de Exposições.

- NÚMERO DE CAMAROTES: mínimo 10 lotes (camarotes) contendo, cada um, autorização (ingresso, pulseira, etc.) para o ingresso de no mínimo 10 pessoas e no máximo 13 (salvo se ocorrer determinação pelo Corpo de Bombeiro para a redução da capacidade; neste caso, o permissionário observará rigorosamente a capacidade permitida de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros), sem divisórias internas entre um camarote e outro, sendo apenas demarcado cada um com fita de demarcação no piso, sendo assegurado um espaço de 3 x 5 metros quadrados para cada camarote).

- ESTRUTURA FÍSICA DO CAMAROTE: A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 150 metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (150 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área (150 metros quadrados).

- PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS NECESSÁRIOS (lado do palco, geradores, fundo de palco e onde a Secretaria Municipal de Ordem Pública determinar)

- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DO POSTO MÉDICO, 01 tenda 10 x 10 para a cobertura do octanorme. Montagem e desmontagem de stand de octanorme 08 X 10 mts, totalizando uma área de 80 m², com 02(dois) ambientes (área feminina e masculina), e divisória única no interior do stand, tornando-se duas áreas de 05x08 tornando duas salas de 40 m², com passagem única com porta interna de 02 mts de largura, unindo uma área a outra, sendo uma área feminina e uma masculina contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia, piso easyfloor e ar condicionado.

- O Abastecimento do Camarim, de acordo com rider de camarim de cada artista contratado, sob responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

7.1.1. Para a prestação dos serviços de stand, camarins, palcos, pisos e tendas, deverão ser apresentados, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;
- Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;
- Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a montagem da estrutura, pelo menos 01 Engenheiro Civil /mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA OU CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da permissionária e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

7.1.2. Para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação, telões, painéis de LED, unidade móvel para gravação, monitoramento por câmeras e geradores de energia, deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

- Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;
- Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da permissionária e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

7.1.3. A Empresa deverá Declarar que os profissionais relacionados para atendimento aos itens 6.1.1 e 6.1.2, farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e ou apresentações, membros que tenham certificações nas NR 35 e NR 10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas. Sendo NR 10 para os itens relativos a Sonorização, Iluminação e Gerador e NR 35 para os itens relativos a Estrutura (palco, piso, tenda, torre, etc.).

7.1.4. A Empresa deverá apresentar, na assinatura do contrato, declaração de existência e disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado considerado essencial para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, afim de garantir que a parte estrutural a qual a permissionária se obriga a montar seja entregue de forma satisfatória e de acordo com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

7.1.5. A Empresa deverá apresentar, na assinatura do contrato, declaração de que as estruturas do piso/tablado, palco a serem disponibilizadas para execução do Contrato possuem Laudo Técnico com ART registrada no CREA, que comprove a capacidade de sustentação não inferior a 350 KGF/m², em razão dos motivos técnicos previstos no Termo de Referência.

7.1.6. Para comprovação da exigência dos sub-itens 6.1.4 e 6.1.5, a Administração, através do representante do MUNICÍPIO, poderá fazer visita técnica nas instalações da empresa licitante. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, O LOCAL DA VISTORIA.

7.1.7. A indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento de montagem e desmontagem da parte estrutural se dará através de Declaração, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, devendo ser apresentada toda a documentação no ato de assinatura do contrato, garantindo dessa forma a segurança do público presente no evento.

8 ESPECIFICAÇÃO PARA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO - PERMISSIONÁRIA

8.1 28 (vinte e oito) TENDAS TIPO BAR TENSIONADA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALCÃO, SAIA, E ELÉTRICA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas. Contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.

8.2 02(dois) RESTAURANTES de 10x10m com divisórias em octanorme, balcão, 01 pia, 04 saídas para energia elétrica, entrada de água e esgoto, caixa d água e iluminação.

8.3 20 (vinte) pontos comerciais tipo trailer, bike truck, food truck, ambulantes e similares para comercialização de alimentos e bebidas.

9 ORGANIZAÇÃO POR PARTE DA PERMISSIONÁRIA

9.1. Equipe de Produção 01(um) produtor geral do evento, profissional especializado em eventos de grande porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Disponibilizar equipe qualificada e experiente para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva.

9.2. Equipe de Apoio:

Responsável em montagem de palco.

Engenheiro responsável pela realização do evento. Equipe de carregadores.

Equipe responsável pela parte elétrica do evento.

Equipe responsável pela limpeza de toda área privativa, durante todo o evento, ininterruptamente (camarote, boate e área vip).

85 SEGURANÇAS especializados para evento de grande porte para camarote/ área vip /palco/pista.

10 BAR E ÁREA VIP PARTE DA PERMISSONÁRIA.

10.1. Bebidas a serem disponibilizadas iguais ou superiores na qualidade:

- Chopp e cerveja, água mineral, vodca da melhor qualidade, refrigerante de melhor qualidade, suco natural de melhor qualidade, whisky de melhor qualidade, energético da melhor qualidade, gelo filtrado, gelo comum, água de coco, open food da melhor qualidade, copo descartáveis de acrílicos.

11. ÁREA PRIVATIVA PARTE DA PERMISSONÁRIA:

11.1. Confeccionar e disponibilizar os ingressos sejam pulseiras, abadas, ou similares, A permissionária poderá captar verbas com empresas patrocinadoras, disponibilizar camisas personalizadas para toda equipe que trabalhar com a PERMISSONÁRIA.

12. ÁREA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER EXPLORADA COMERCIALMENTE PELAPERMISSONÁRIA:

- ⇒ Área do Estacionamento;
- ⇒ Área do Parque de Diversão;
- ⇒ Área do Estacionamento;
- ⇒ Área de Camarote ;
- ⇒ Praça de Alimentação.

12.1. Implantação Das Estruturas E Logística Dos Espaços Cedidos Pelo Município de Casimiro De Abreu:

12.2. Os banheiros de Alvenaria poderão ser utilizados pelo evento para área vip ou camarote.

12.3. Implantação e comercialização de praças de alimentação.

12.4. Toda vez que a obrigação da PERMISSONÁRIA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados neste processo o custo correspondente será da PERMISSONÁRIA.

13. SÃO, AINDA, OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

13.1. Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos neste Termo de Referência, respondendo por todos eles perante o Município de Casimiro de Abreu.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município de Casimiro de Abreu.

13.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

13.4. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município de Casimiro de Abreu, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

13.5. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação.

13.6. Garantir que toda a estrutura permissionária para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto nos autos deste processo, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

13.7. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

13.8. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

13.9. Disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pelo Município de Casimiro de Abreu.

13.10. Na hipótese do sub-item anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSÃOÁRIA deverá disponibilizar em 24 horas outro em substituição;

13.11. Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pelo Município de Casimiro de Abreu, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público e representantes do município.

13.12. Manter a comissão organizadora de eventos informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.

13.13. Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSÃOÁRIA ou dos seus prestadores de serviços.

13.14. Apresentar para a equipe designada o plano de atendimento e produção do palco e camarins, de acordo com os shows contratados.

13.15. Fazer toda a legalização do evento exigida pela legislação Federal, Estadual, e Municipal, como: Corpo de Bombeiro, liberação junto a Polícia Civil e Militar, Alvará do Juiz da Infância e Adolescência, liberação junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

- ⇒ Apresentar o alvará da Vara da Infância e Juventude da comarca de Casimiro de Abreu;
- ⇒ Apresentar o alvará da Vigilância Sanitária.
- ⇒ Apresentar o alvará de funcionamento junto ao Município de Casimiro de Abreu;
- ⇒ Apresentar o alvará de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros;
- ⇒ Apresentar o nada opor da Polícia Civil;
- ⇒ Apresentar o nada opor da Polícia Militar;
- ⇒ Apresentar o alvará de liberação do evento na comarca de Casimiro de Abreu.

13.16. Apresentar com 10 dias de antecedência a realização do evento, a relação de barracas identificadas e numeradas, com nome do responsável e seu endereço sob pena de revogação do alvará expedido.

13.17. No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

13.18. Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento com antecedência de 10 dias a realização do evento.

13.19. Respeitar as regras do Estatutos da Criança e Adolescente;

13.20. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do estatuto da Criança e do Adolescente.

13.21. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição: “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em recipientes de vidro”.

13.22. Emitir Anotação De Responsabilidade Técnica - ART para todas as estruturas que se fizerem necessárias.

13.23. Apresentar laudo de flamabilidade e conformidade das tendas.

13.24. Emitir ART de carga de teste das estruturas e laudo.

13.25. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a outros eventos.

13.26. Promover o cumprimento da Lei Federal n 10.098/2000, ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade as Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida.

13.27. Respeitar os espaços em vigência dentro do parque de exposição , a disposição do município tais como: a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural.

13.28. Será cobrado ISS sobre total operação que incidir de prestação de serviço pela PERMISSONÁRIA.

13.29. Fazer o pagamento dos imposto referente ao ISS no prazo vigente da legislação municipal.

13.30. O não pagamento do ISS no prazo da legislação será passível de multa e sanções arbitradas pela Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

14 - RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA

14.1. Identificar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque de Exposições, área de público, com selo de identificação do evento.

14.2. Realizar venda dos ingressos da área Vip (camarote), parque de diversão, bilheteria, e ou locais em parceria.

14.3. Disponibilizar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o cronograma de montagem e desmontagem do evento, até o dia 14 de agosto de 2023.

14.4. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos um mapa do evento com a Planta de toda a infra-estrutura a ser instalada, incluindo instalações elétricas secundárias, até o dia 14 de agosto de 2023.

14.5. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o projeto de gestão, comercialização e realização do evento, inclusive planilha com as operações e seus respectivos responsáveis, em tempo hábil para avaliação até o dia 14 de agosto de 2023..

14.6. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao município.

14.7. Manter uma central de informações no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e da imprensa, bem como dos órgãos do Município de Casimiro de Abreu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

14.8. Disponibilizar extintores de incêndio (AC ou CO2) para palcos, camarotes, e toda a área de evento com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda.

14.9. Montar e instalar brigadas de incêndio, com equipamentos necessários, no mínimo em 08 torres cobrindo toda a extensão do Parque de Exposições.

15 - LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

15.1 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior do Parque de Exposições durante o evento.

15.2 - Operar e comercializar a área de estacionamento do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas garantindo vagas aqueles que tiverem credencial. A Permissionária deverá também gerenciar o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento com apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo o congestionamento e impossibilitando de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda a sua capacidade.

16 - RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

16.1 - A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento do evento.

16.2 - A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita da venda de ingressos, de camarotes, parque de diversão e afins, montados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.

16.3 - A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita proveniente de venda de pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos stands e demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no parque de Exposições durante o evento, exceto a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural .

16.4 - A PERMISSIONÁRIA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de área na Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu de 2023, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

16.5 - A PERMISSIONÁRIA poderá captar patrocínios, apoio e afins, obedecendo a legislação específica e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento.

17 - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU:

17.1 - Ceder, em tempo hábil, os espaços públicos destinados a exploração onerosa das áreas estabelecidas no edital.

17.2 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela PERMISSIONÁRIA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva. Os mesmos serão nomeados pelo chefe do executivo em mídia oficial do município denominada como "COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS".

17.3 - Fornecer a Planta do Parque de Exposições e suas áreas, para que a PERMISSIONÁRIA possa estudar as possibilidade do uso dos espaços a serem cedidos.

17.4 - Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela PERMISSIONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;

17.5 - Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela PERMISSIONÁRIA ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

17.6 - Arcar com toda a limpeza urbana do Parque de Exposições, exceto a limpeza da área privativa, em todos os espaços do evento, pois são de responsabilidade da PERMISSONÁRIA;

17.7 - Arcar com o pagamento de Abono de Prestação de Serviços a todos os servidores do Município que atuarem no Evento, exceto Secretários e Subsecretários, de acordo com as Leis Municipais 1.309 de Setembro de 2009 e 1.601 de 16 de Dezembro de 2013;

17.8 - Providenciar as ligações elétricas e hidrossanitárias externas para as barracas e instalações destinados ao Município, bem como os pontos de luz necessários;

17.9 - Disponibilizar 100 banheiros químicos comuns, 20 para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e 01 banheiro “chic” por dia, com uma limpeza diária, para atendimento ao público;

17.10 - Arcar com a recuperação do calçamento, alterado por ligações elétricas e hidráulicas de RESPONSABILIDADE do município, após a realização do evento.

17.11 - Pagar todos os Shows do Palco Principal e Rodeio (responsabilizando-se também pela da estrutura do rodeio), contratados pelo Município de Casimiro de Abreu;

17.12 - Disponibilizar para a Permissionária a planta com layout dos circuitos elétricos e hidráulicos existentes.

17.13 - Fiscalizar todos os itens do contrato para preservação dos interesses da Administração Pública e dos municípios.

17.14 - Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessário ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão.

17.15 - Ceder o espaço para instalação das propagandas referente ao evento.

17.16 - Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

17.17 - Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão das 7h às 13h de cada dia para esta atividade, o que estará sob fiscalização do município.

17.18 - Fica Agendado para a data de 08 de Setembro de 2023 às 10h uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

17.19 - Fica sob responsabilidade das Secretarias envolvidas, a abertura de processo de Abono de Prestação de Serviços para pagamento dos Servidores Municipais que exercerão funções durante o evento.

18 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO:

18.1 - A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 20 dias de antecedência da data oficial do evento. 96 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento.

18.2 - A desmontagem e retirada de toda a estrutura PERMISSONÁRIA , terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização do PERMITENTE.

18.3 - O layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos na tabela deste Anexo, nos espaços a serem utilizados, deverá ser executado fielmente pela PERMISSONÁRIA e terá a supervisão da equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

18.4 - Todo e qualquer dano causado pela empresa PERMISSONÁRIA, em decorrência das atividades da Festa de Emancipação, seja ao Patrimônio Público ou patrimônio da própria empresa, será de única e inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não cabendo nenhum ônus ao Município de Casimiro de Abreu.

18.5 - Caberá à PERMISSONÁRIA observar as normas legais referentes ao cidade, de forma a atender todas as restrições de tonelagem e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras, não podendo o Município de Casimiro de Abreu ser responsabilizado por qualquer penalidade que venha a ser aplicada à PERMISSONÁRIA em razão do descumprimento de normas legais, durante a execução dos referidos serviços, desde a montagem até a desmontagem.

18.6 - O MUNICÍPIO manterá equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos conforme a legislação.

18.7 - O PALCO 02 ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

18.8 - Todas as apresentações do Palco 02 ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu sem ônus para Permissionária referente a apresentações das Bandas.

18.9 - As apresentações das Bandas do Placo 02, não poderão ser simultâneas com apresentação do Palco Principal.

18.10 - Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela PERMISSONÁRIA estão relacionados, com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da Permissionária.

19 - DA HABILITAÇÃO

19.1. As empresas licitantes deverão apresentar no dia do certame:

19.1.1. Atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços.

19.1.2 - Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2774-5116, de segunda a sexta- feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias autenticadas para a representação.

19.1.3 - Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

19.1.4 - Não será permitido a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário para realização de visita técnica, caso optem por tal, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes. Estando as visitas técnicas condicionadas a agendamento prévio.

19.1.5 - A falta de apresentação do atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, será motivo de inabilitação do licitante.

20 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - A PERMISSONÁRIA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do Termo de Referência observado, entretanto, o disposto DE SUBCONTRATAÇÃO.

20.2 - A PERMISSONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se



ainda os seguintes aspectos:

20.3 - A PERMISSONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

20.4 - A PERMISSONÁRIA responderá pelas conseqüências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMCA, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

21 - FISCALIZAÇÃO:

21.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela PMCA, que será a responsável pela gestão da contratação.

21.2 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos representantes da PMCA, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

21.3 - A fiscalização é exercida no interesse da PMCA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMCA ou de seus agentes e prepostos.

21.4 - A PMCA se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

21.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSONÁRIA, sem quaisquer adicionais para a PMCA.

21.6 - Proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Parque de Exposições de Casimiro de Abreu.

21.7 - Proibir qualquer espécie de apologia as drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem

22 - PROGRAMAÇÕES:

Exposição de Produtos Agrícolas

Exposição do Artesanato

Apresentações no Palco 02

Rodeio

Show de Renome Nacional no Palco Principal – todos os dias do evento

23 - ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

23.1 - A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

23.2 - Grade de shows no Palco Principal:

PALCO PRINCIPAL	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
01	14/09/2023	SERTANEJO	1H 30 MIN
01	15/09/2023	PAGODE	1H 30 MIN
01	16/09/2023	POP	1H 30 MIN
01	17/09/2023	SERTANEJO	1H 30 MIN

23.3 - Todos os shows do palco principal serão realizados por artistas e/ou bandas de Renome Nacional.

23.4 - O preenchimento da grade, com a escolha definitiva da programação será passada para a PERMISSONÁRIA com 30 dias de antecedência a realização do evento pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS

23.5 - AS ATRAÇÕES DO PALCO 2 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região e ficará sob responsabilidade do município.

23.6 - Grades de shows no Palco 02:

PALCO 02	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
01	14/09/2023	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	15/09/2023	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	16/09/2023	Pop/Rock/Forró ou apresentação cultural	01h30min
01	17/09/2023	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min

23.7 - No que tange aos shows/artistas, é incumbência da PERMISSONÁRIA E DA PERMITENTE responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso.

24 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

24.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade contratada e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços.

25 - SANÇÕES

25.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do Contrato;
- falhar na execução do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

25.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

25.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

26 - COMPROVAÇÃO DE ECONOMICIDADE PARA A MODALIDADE APLICADA

26.1 - Comprovação de economicidade em relação à modalidade selecionada (permissão de uso comercial a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento), caso fosse utilizada a ATA de Registro de Preços 186/2022, que versa acerca de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura (palco,piso,tenda,som,iluminação, cercamento em grades e chapas metálicas, projeção de imagem de LED, dentre outras estruturas complementares) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Cumpre-se ressaltar que nem todos os itens necessários para atendimento da demanda, constam na ATA de Registro de Preços, portanto, o valor final trata-se de custo estimado:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Vlr. Unit.	Quantidade Necessária	Valor Total
1	Brigadista para prevenção de incêndios de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros (pessoal capacitado e credenciado).	Unid/dia	R\$ 373,00	16	R\$ 5.968,00
2	STAND REFRIGERADO - Composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio, incluindo montagem, desmontagem e limpeza diária.	M²/dia	R\$ 183,00	600	R\$ 109.800,00
3	STAND, TS (branco) encaixadas no perfil de alumínio, frente composta por balcão, divisória no meio com passa prato, laterais e fundos fechados, equipada com iluminação, instalação elétrica ,tomadas, pia com instalação hidráulica e suporte para instalação:	M²/dia	R\$ 217,00	128	R\$ 27.776,00
4	STAND REFRIGERADO E MOBILIADO, com montagem e desmontagem de Stand Refrigerado e Mobiliado, composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Móvel: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara, incluindo montagem, desmontagem e limpeza diária.	M²/dia	R\$ 212,00	300	R\$ 63.600,00
6	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO2 - de octanorm medindo 6,00mx5,00 com coberturamontagem e desmontagem.	Unid/dia	R\$ 6.761,00	8	R\$ 54.088,00
10	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica , com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura, incluindo montagem e desmontagem. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA.	Unid/dia	R\$ 4.396,00	4	R\$ 17.584,00
11	GRADE DISCIPLINADORA, em estrutura metálica em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m, incluindo montagem e desmontagem.	Unid/dia	R\$ 37,00	1000	R\$ 37.000,00
12	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS em chapa de alumínio, medindo 2,00m de altura x 2,00m comprimento, em	Unid/dia	R\$ 37,00	1000	R\$ 37.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

	perfeito estado de conservação. incluindo montagem e desmontagem.				
13	PALCO PEQUENO 6 X 6	Diária	R\$ 5.758,00	4	R\$ 23.032,00
15	PALCO GRANDE 12X10	Diária	R\$ 10.989,00	4	R\$ 43.956,00
23	SOM DE MÉDIO PORTE	Unid/dia	R\$ 8.977,00	4	R\$ 35.908,00
25	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	Unid/dia	R\$ 12.958,00	4	R\$ 51.832,00
26	SONORIZAÇÃO DE LINHA	Unid/dia	R\$ 5.953,00	8	R\$ 47.624,00
29	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE	Unid/dia	R\$ 6.705,00	4	R\$ 26.820,00
30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	Unid/dia	R\$ 12.459,00	4	R\$ 49.836,00
31	ILUMINAÇÃO ESPECIAL FRIA	Unid/dia	R\$ 4.580,00	8	R\$ 36.640,00
36	PAINEL DE LED DESCRIÇÃO, com instalação, operação e desinstalação de Pannel de led 06mm virtual, outdoor com gabinete de 960mm x 960mm, gabinetes em aço de alta resistência, configuração com dastemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. Formato 4m x 3m, totalizado 12 m²	Unid/dia	R\$ 6.034,00	8	R\$ 48.272,00
41	UNIDADE MÓVEL PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO	Diária	R\$ 5.955,00	8	R\$ 47.640,00
44	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS	Unid/dia	R\$ 3.301,00	24	R\$ 79.224,00
48	TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALCÃO	Unid/dia	R\$ 511,00	152	R\$ 77.672,00
51	TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M	Unid/dia	R\$ 696,00	8	R\$ 5.568,00
52	TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M	Unid/dia	R\$ 1.355,00	8	R\$ 10.840,00
53	TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M	Unid/dia	R\$ 1.831,00	36	R\$ 65.916,00
Custo estimado total:					R\$ 1.003.596

27 - DISPOSIÇÃO FINAL

27.1 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS em todas as condições descritas neste memorial descritivo.

27.2 - A montagem só será autorizada diante a comprovação do Pagamento da Contrapartida informado pela Secretaria de Fazenda descrita neste memorial descritivo.

27.3 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS emitirá uma ordem de execução de serviço a empresa vencedora do certame para autorizar a montagem das estruturas.

Casimiro de Abreu, 26 de Julho de 2023.

Elaborado por João Vitor dos Reis Lamego da Silva, matrícula 15.294.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Adriana Grillo de Brito Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Port. 1117/2022

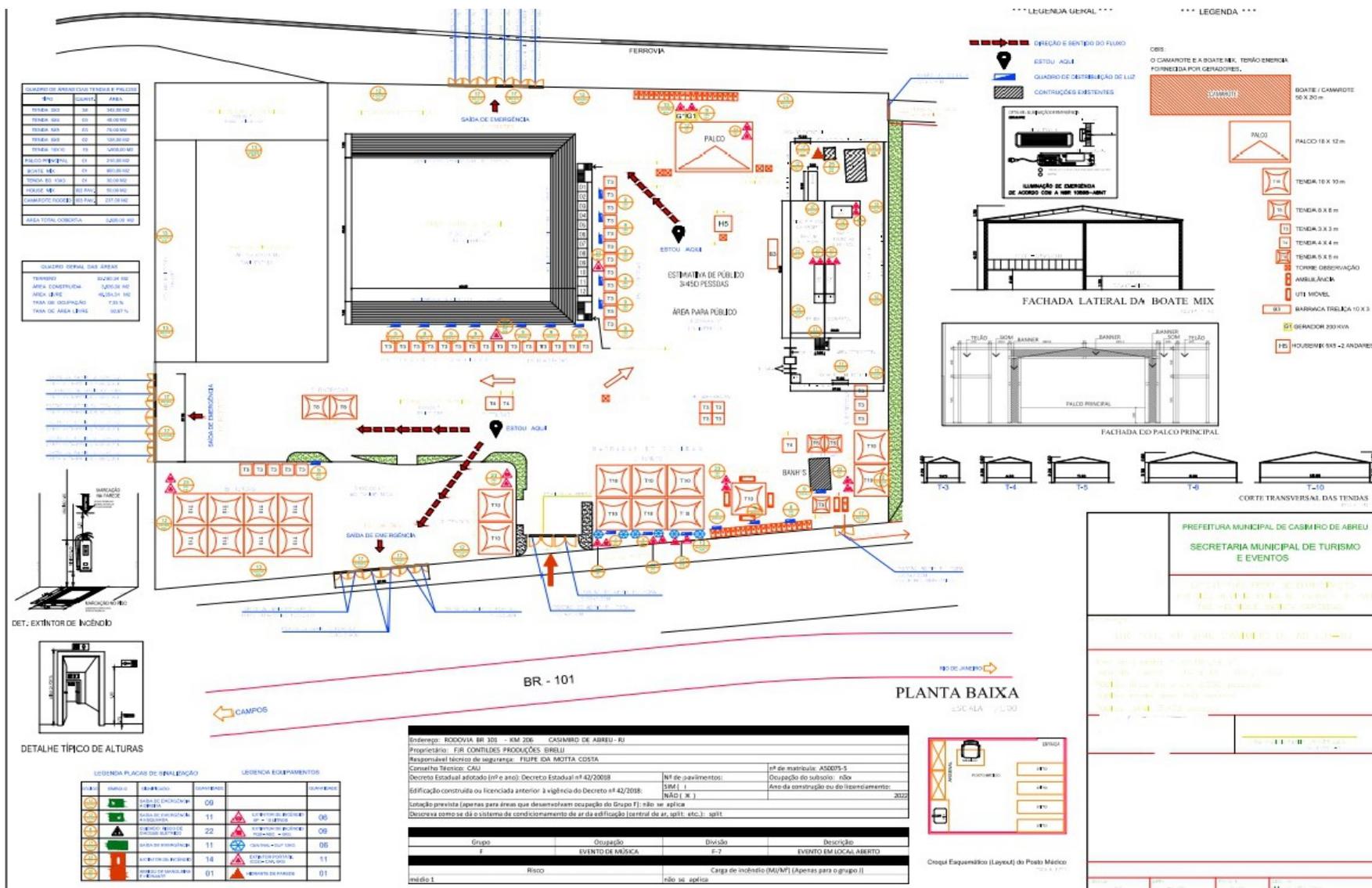


ANEXO A DO PROJETO BÁSICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Artigo	Alínea	Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIMCA	Valor da UFIMCA para o ano de 2023	Valor Unitário	14/09/2023 (quinta-feira)	15/09/2023 (sexta-feira)	16/09/2023 (sábado)	17/09/2023 (domingo)	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento
205	IX	Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido cobrança, quando previamente fixado em ato normativo, salvo para veículos emplacados no município.	Por unidade (capacidade de 400 veículos)	0,1	R\$ 115,90	R\$ 4.636,00	R\$ 4.636,00 (115,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos	R\$ 4.636,00 (115,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos	R\$ 4.636,00 (115,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos	R\$ 4.636,00 (115,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos	R\$ 18.544,00 (4636*4)
205	XII	Eventos particulares em Ginásios, Complexos Esportivos, Parque de Exposições e congêneres.	Diária	10	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00	R\$ 4.636,00 (1159*4)
TOTAL GERAL											R\$ 23.180,00



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA DO EVENTO





ANEXO II
Planilha de Composição de Preços

Artigo	Alínea	Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIMCA	Valor da UFIMCA para o ano de 2023	Valor por dia de Evento	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento
205	IX	Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido cobrança, quando previamente fixado em ato normativo, salvo para veículos oficiais do município.	Por unidade	0,1	R\$ 115,90	R\$ 4.636,00 (15,90*0,1*400) Valor fixado em CT, multiplicado pela capacidade de veículos)	R\$ 18.544,00 (4636*4)
205	XII	Eventos particulares em Ginásios, Complexos Esportivos, Parque de Exposições e congêneres.	Diária	10	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00 (115,90*10)	R\$ 4.636,00 (1159*4)
TOTAL GERAL							R\$ 23.180,00



ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela
empresa Nome do responsável pela
empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela
empresa Nome do responsável pela
empresa



ANEXO IV- (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º inscrita no CNPJ sobre o nº, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela
empresa Nome do responsável pela
empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, interessada em participar do **Pregão nº**_____,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a
Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados
públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta)
dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do
projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não
possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação
não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou
procurador).



ANEXO VI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante
legal o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei,
que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, _____ (função), da
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, DECLARO para os fins exigidos no Edital – Concorrência Pública nº ____
/2023, que a empresa _____, CNPJ nº ____
_____, representado(a) pelo Sr(a)
_____, realizou na data de ____ de _____

do corrente ano a **Visita Técnica** no local onde será realizada a **Festa em comemoração de Emancipação
Político Administrativa do Município de Casimiro de Abreu**. A licitante **DECLARA** ter feito o reconhecimento
das peculiaridades da área, não podendo responsabilizar ao Município de Casimiro de Abreu futuramente por
nenhum motivo.

Local e data.

Responsável

Nome: _____

Função: _____

Ciente e “de acordo”.

Empresa: _____

Responsável legal: _____

Cargo: _____

**OBS: Esse atestado será fornecido por técnicos da Comissão Organizadora de Eventos após realização da
visita técnica.**



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa, inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas _____ **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei local onde será realizada a **Festa em comemoração de Emancipação Político Administrativa do Município de Casimiro de Abreu**, para efeito de conhecimento do objeto licitado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa esta de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direito a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimento quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO